



LEI ORDINÁRIA Nº 247

de 02 de março de 1968

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA RURAL NA PROPRIEDADE DO SR. IRINEU MARTINEZ.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a criar e mandar funcionar uma Escola Rural nas propriedades do Sr. IRINEU MARTINEZ, neste Município.

Parágrafo único. . *O Sr. IRINEU MARTINEZ, deverá ceder o prédio para funcionamento da Escola.*

Art. 2º.. *A Escola só funcionará mediante o cumprimento por parte, do Sr. IRINEU MARTINEZ , da exigência contida no Parágrafo Único, do artigo precedente.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 02/03/1968.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 247/1968 - 02 de março de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em